



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI N.º 2137, de 21 de setembro de 2001

**Altera dispositivo da Lei
n.º 2020, de 17 de dezembro de 1999**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei n.º 2020, de 17 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- O Poder Executivo poderá conceder o direito real de uso de lotes, localizados nos Bairros Bela Vista e Três Marias, neste Município, à pessoa física de baixa renda ou jurídica com destinação específica de urbanização e equipamentos comunitários, para construção de casas residenciais e/ou industrialização, voltada para o pequeno empresário”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 21 de setembro de 2001, 121º da emancipação político-administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL